



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal  
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Contrato DERAT nº 02/2017

Processo Administrativo 19841.720023/2016-36

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A ABSOLUTA ELEVADORES, AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME.**

A **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT**, com sede na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, inscrita sob o **CNPJ/MF nº 00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela Sra. Sônia Maria Barbosa da Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria SRFB nº 3.962, de 27 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **ABSOLUTA ELEVADORES, AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº **10.844.145/0001-22**, sediada na Rua da Moóca, 4782/4784, Moóca, cidade de São Paulo/SP neste ato representada pelo Sr. Wagner Diniz Goulart, portador do RG nº 1.316.727-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 043.699.818-16, sócio-diretor, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2017, celebrado em 06/03/2017, pelo período de no máximo 06 (seis) meses, podendo se encerrar antes caso ocorra a devolução do imóvel no qual o serviço é prestado, nos termos em que permitido pela Cláusula Segunda.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal  
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

1.2. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 319, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 06/11/2018 até 05/05/2019 ou até a devolução do imóvel, o que ocorrer primeiro.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R\$ 14.293,80 (quatorze mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 4.367,55 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800010, apropriada no Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

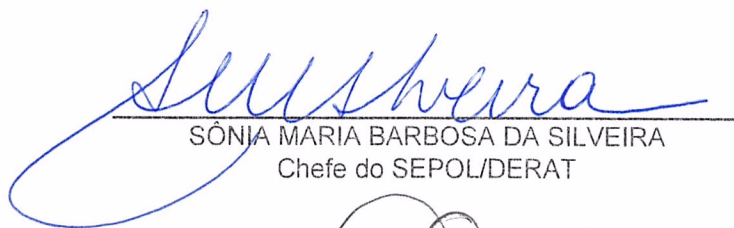
5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal  
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

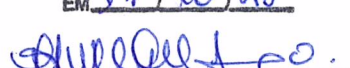
  
SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA  
Chefe do SEPOL/DERAT

APROVO  
  
Guilherme Bibiani Neto  
Mat. 6147809  
Delegado


  
WAGNER DINIZ GOULART  
ABSOLUTA ELEVADORES, AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA -ME

TESTEMUNHAS:

1)

MF/RFB/SRRF 8ª RF/DERAT EM <u>19/10/18</u>  Leticia Valle Guillen Longo ATRFB - Matr. 01679575
---

2) Nome:

MF/RFB/SRRF 8ª RF/DERAT EM <u>19/10/18</u>  Eduardo Alexandre de Souza ATRFB - Matr. 01877905
--